LEI Nº 1.931, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.006

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau – Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 494.042,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e quarenta e dois reais), objetivando atender despesas de custeio e investimentos na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, de acordo com a seguinte classificação técnica:

05 – EMPRESA MUNIC. URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI

05.01 – EMURVI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

620-319034.98 Outras Despesas de Pessoal Dec. Contr.Terceirização ... R$ 70.000,00
624-339030.98 – Material de Consumo .....R$ 326.200,00
625-339036.98 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física .....R$ 10.000,00
626-339039.98 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 87.842,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100522067 – Operação e Manutenção da Emurvi ..... R$ 494.042,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício, oriundos de contratos de obras e serviços em fase de execução na importância de R$ 494.042,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e quarenta e dois reais).

ARTIGO 3º: Para a adequação das despesas constantes do Artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar recurso das dotações na classificação econômica entre si, até o limite do crédito autorizado por esta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e seis (16.11.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal